



POLÍCIA FEDERAL

Av. Raja Gabaglia, 1597 - Luxemburgo - Edifício Raja Quick, , Belo Horizonte/MG, CEP 30380-435
Telefone: (31) 3168-6260 e Fax: [:@fax_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.pf.gov.br>

TERMO ADITIVO N° REONERAÇÃO/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo n° 08350.003963/2023-00

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 25/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA FEDERAL EM
MINAS GERAIS E A EMPRESA
SR ENGENHARIA LTDA.**

A União Federal, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, na nova Sede situada na Avenida Raja Gabaglia nº 1597 Bairro Luxemburgo na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representada pela Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, Delegado de Polícia Federal **RICHARD MURAD MACEDO**, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 8, de 03 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.543.232/0001-45, sediada na Rua Senador Alencar, nº 191, Vasco da Gama, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Silvio Cesar Ferreira Fernandes da Rocha, diretor executivo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.003963/2023-00 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 25/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023 – SR/PF/MG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REVISAR os valores contratuais, com fundamento no artigo nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134, todos da Lei nº 14.133, de 2021 , em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.2. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços vinculada ao contrato:

- a) A partir de 01/01/2025: 80% CPRB(3,60%) sobre o faturamento, e 5% INSS sobre a folha.*
- b) A partir de 01/01/2026: 60% CPRB(2,70%) sobre o faturamento, e 10% INSS sobre a folha*
- c) A partir de 01/01/2027: 40% CPRB(1,80%) sobre o faturamento, e 15% INSS sobre a folha.*
- d) A partir de 01/01/2028:a. 20% INSS sobre a folha.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 346.350,39 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor semestral de R\$ 2.078.102,34 (dois milhões, setenta e oito mil, cento e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL COM CUSTOS INDIRETOS	VALOR TOTAL
Equipe Fixa (serviços contínuos, incluindo horas extras e diárias) - ANEXO III	R\$ 242.250,43	R\$ 1.453.502,56
Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) - ANEXO IV	R\$ 35.223,71	R\$ 211.342,25
Peças e Materiais Registrados - ANEXO V	R\$ 24.085,65	R\$ 144.513,89
Peças e Materiais SINAPI - ANEXO V	R\$ 44.790,61	R\$ 268.743,64
TOTAL	R\$ 346.350,39	R\$ 2.078.102,34

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 200350

II) Fonte de recursos:1000000000 ;

III) Programa de trabalho:172371 ;

IV) Elemento de despesa: 339047;

V) Plano interno:PF99ON9AG25 ;

VI) Nota de empenho:20025NE349.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/01/2025 .

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

BELO HORIZONTE, 18 de agosto de 2025

RICHARD MURAD MACEDO
Superintendente Regional
SR/PF/MG

SILVIO CESAR FERREIRA FERNANDES DA ROCHA
SR Engenharia LTDA.

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CESAR FERREIRA FERNANDES DA ROCHA**, Usuário Externo, em 18/08/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO**, Superintendente Regional, em 18/08/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142042606&crc=8BAD6A8D.
Código verificador: 142042606 e Código CRC: 8BAD6A8D.